

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>L e i nº 3.255</u>, de 05 de junho de 2002.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2003 e dá outras providências

O Senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei: -

Art. 1º Esta Lei, de acordo com o dispositivo do § 2º do art.165, da Constituição Federal, Lei Orgânica e Lei Complementar nº 101/00 e demais legislações pertinentes, estatui as normas gerais de diretrizes para a elaboração do orçamento do Município, compreendendo as metas e as prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2.003.

Art. 2º A estrutura Orçamentária que servirá de base para a elaboração do Orçamento para o exercício de 2.003, será aquela constante do Anexo II, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Os investimentos, para o exercício de 2.003, assim compreendidos, os projetos de obras, programas inerentes a recuperação, adequação, modernização e operacionalização da Administração Municipal e outros programas especiais, tais como: financeiro, tributário, do sistema previdenciário próprio, de assistência, saúde, educação e outros, são os constantes do anexo I, da presente Lei.

Art. 4º O Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2.003, não conterá dispositivo estranho a previsão da receita e a fixação da despesa, face à legislação vigente, objetivando atender a um processo permanente de planejamento e descentralização, tendo como parâmetros principais aqueles fixados nos parágrafos seguintes.

§ 1º O orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Fundos e Entidades da Administração Direta, integram se possível, o orçamento anual do Município para o exercício de 2.003.

A. M.

CAMORO



ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º A não criação, a majoração, ou a extensão de qualquer Benefício ou Serviço Relativo à Seguridade Social, inclusive os destinados aos Servidores Públicos, Ativos e Inativos e aos pensionistas, sem que haja estimativa do impacto orçamentário-financeiro, demonstrativo da origem dos recursos para seu custeio, comprovação de que a despesa criada não afetará as metas fiscais de resultados primário e nominal.

§ 3º A criação de reserva de contingência, destinada ao atendimento dos passivos de contingentes, outros riscos fiscais eventos fiscais imprevistos, no montante de 20% (vinte por cento) da receita corrente líquida, sendo usada forma de utilização estabelecida, através de decreto do Executivo.

§ 4º O percentual máximo de gastos líquidos com o Regime Próprio Municipal, ou seja, a diferença entre os gastos previdenciários e as contribuições dos segurados, incluindo-se aposentados e pensionistas, não ultrapassará 12% (doze por cento) da receita corrente líquida.

§ 5º A concessão de subvenções a pessoas jurídicas de direito público e privado, de caráter iminentemente social e ou assistencial, nos termos da Lei federal nº 4.320/64.

§ 6º O Total dos recursos com operações de crédito e ou antecipação de receita orçamentária não poderão exceder, no exercício financeiro, o montante das despesas de capital.

§ 7º A Lei Orçamentária anual para o exercício de 2.003, deverá estar compatibilizada, com as prioridades e metas § 2º da presente Lei, devendo priorizar, especialmente as ações voltadas ao desenvolvimento administrativo, econômico, urbano e social do Município.

§ 8º As despesas com publicidade de caráter institucional dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, serão objeto de dotações orçamentárias distintas para cada um dos poderes em seus respectivos orçamentos, não podendo esta exceder a 1% (um por cento), do valor total previsto para as despesas de capital.

§ 9º Alocar recursos orçamentários para contra partida as despesas oriundas de convênio de competência com outros entes da Federação.

Art. 5° A Lei orçamentária para o exercício de 2.003 atenderá aos princípios fixados no "caput" do Art.37 da Constituição Federal,

A Mi

ESTADO DE SÃO PAULO

devendo o montante das despesas fixadas não exceder a previsão da Receita para o exercício.

Art. 6º As Receitas serão estimadas, tomando-se por base o cálculo de tendência de arrecadação nos termos da Lei federal nº 4320/64, índice de inflação apurado nos últimos doze meses e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do Art. 165, da Constituição Federal, a:

- I Realizar operações de crédito por antecipação de receita, desde que não exceda o montante das despesas de capital, desde que cumpridas as condições exigidas pelo Ministério da Fazenda.
- II Realizar operações de crédito até o limite estabelecido no § 6º do Art. 4º da presente Lei.
- III Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente.
- IV Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no orçamento municipal para o exercício de 2.003, em virtude de alteração ou extinção de projetos, programas e atividades previstas na Lei orçamentária.
- V Celebrar convênios com outras esferas de Governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de Educação, Cultura, Saúde, Segurança Pública e Assistência Social, nos termos da Lei.
- Art. 8º O Orçamento Fiscal abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo e demais entidades da Administração direta, indireta e fundacional.

Art. 9º As Despesas com pessoal e encargos não poderá exceder ao percentual de 60% (sessenta por cento), obedecendo as determinações constante do art. 20, Inciso III, letras "a" e "b" da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficando vedado reajustes, revisões ou adequação de remuneração, que venham a comprometer o limite máximo fixado no presente artigo.

Parágrafo único As despesas de que trata este artigo, abrangem os gastos correspondentes a:

I - Salário;

R. R.

ESTADO DE SÃO PAULO

II - Obrigações Patronais;

III - Proventos de Aposentadorias e Pensões;

IV - Subsídios do Prefeito e Vice Prefeito;

V - Subsídios dos Vereadores.

Art. 10 O pagamento de pessoal, de encargos e da dívida terão prioridades sobre as ações de expansão.

Art. 11 O Município aplicará o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e no desenvolvimento do Ensino, nos termos do Art.212 da Constituição Federal.

Art. 12 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado normatizar os mecanismos legais necessários para a manutenção do equilíbrio fiscal, conforme determinação contida no artigo 4°, inciso I, letras "a" e "b" da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 13 Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, nos termos da Lei Federal 4.320/64, as entidades especificadas no Anexo III da presente Lei, desde que cumpridos os parâmetros fixados no § 5º do art. 4º da presente Lei.

Art.14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 05 de junho de 2002.

Milton Arruda de Paula Eduardo - Prefeito Municipal -

Registrada e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia - Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2.003.

I - Poder Legislativo

- Reforma e ou Ampliação do Prédio da Câmara
- Aquisição de veículo e equipamento
- Aquisição de Software e hardware objetivando a informatização da Câmara

II - Departamento Jurídico

- Desapropriação de 20 alqueires de terra para novas industrias
- Desapropriação de 12 alqueires de terra para Casas populares
- Desapropriação do Cine São Pedro
- Desapropriação de outras áreas
- Operacionalização da dívida ativa
- Aquisição de veículos e equipamentos

III - Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

- Concessão de subvenções à entidades fundacionais
- Aquisição de veículos e Equipamentos

Departamento de Administração Geral e Contabilidade

- Manutenção do Serviço previdenciário municipal
- Aquisição de materiais e equipamentos
- Readequação do quadro de funcional da Prefeitura
- Aquisição de veículo

Ō

Administração Regional da Vila São Sebastião

- Ampliação das Instalações
- Aquisição de softwares e hardwares objetivando a informatização da Administração Regional

A MAN



ESTADO DE SÃO PAULO

- Aquisição de veículo e equipamentos

Defesa Nacional

- Informatização da Junta de Alistamento Militar
- Reforma ou Ampliação da Sede do Tiro de Guerra

Segurança Pública

- Concessão de subvenção à Policia Militar
- Projeto Quartel Legal
- Manutenção da Unidade do Corpo de Bombeiros

Departamento da Criança, Família e Bem Estar Social

- Implantação da Casa da Criança e do Adolescente com semi-liberdade assistida
- Ampliação das Instalações da sede do Departamento
- Aquisição de softwares e hardwares objetivando a informatização do Departamento
- Implantação da sede da Guarda Mirim feminina
- Aquisição de veículos e equipamentos
- Concessão de subvenções à entidades
- Construção do Albergue Noturno

Previdência Social

- Manutenção da Contribuição do Regime de Previdência

Departamento de Saúde

- Aquisição e recuperação de veículos do Departamento de Saúde
- Aquisição de Equipamentos para desenvolvimento das atividades
- Aquisição de softwares e hardwares objetivando a informatização do Departamento de Saúde
- Manutenção do programa de agente comunitário de Saúde
- Ampliação do programa de Saúde da Família
- Manutenção das UBSs e Pronto Socorro Municipal
- Reforma e Ampliação das Unidades Básicas de Saúde

A A



ESTADO DE SÃO PAULO

- Implantação do Centro de Atenção Psicossocial
- Desenvolvimento de ações preventivas e assistenciais da DST Aids POA –
 Aids 2 Plano Operacional Anual
- Cursos de capacitação de pessoal
- Implantação do Programa de Saúde do Trabalhador
- Implantação de Almoxarifado
- Concessão de subvenções à entidades assistenciais

Secretaria de Educação

- Funcionamento e manutenção do Ensino regular
- Aquisição de softwares e hardwares objetivando a informatização do Departamento de Educação
- Construção, reforma e ampliação de próprios municipais na área de educação
- Capacitação de professores, diretores e funcionários
- Aquisição de material didático-pedagógico
- Aquisição de equipamentos, mobiliários e instrumentos musicais
- Aquisição de equipamento para uso escolar
- Implantação de Escolas Profissionais em diversos bairros
- Construção, reforma e ampliação de creches municipais
- Aquisição de veículo para o ensino infantil
- Aquisição de equipamentos
- Capacitação de professores, diretores e funcionários
- Funcionamento e manutenção do Ensino Infantil
- Aquisição de veículos e equipamentos
- Implantação de Almoxarifado
- Aquisição de equipamentos para Cozinha Piloto
- Fornecimento de merenda escolar aos alunos do ensino fundamental
- Fornecimento de merenda escolar aos alunos do ensino infantil

<u>Cultura</u>

- Manutenção das atividades da unidade
- Manutenção das Atividades da Biblioteca
- Promoção de Eventos

Mr.



ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Obras Públicas e Viação - DOPV

- Manutenção das atividades do Departamento
- Aquisição de softwares e hardwares objetivando a informatização do Departamento
- Aquisição de equipamentos de topografia
- Construção de galerias de águas pluviais em ruas e logradouros públicos
- Implantação em ruas e logradouros públicos de infra-estrutura básica necessária
- Reurbanização de próprios municipais
- Iluminação de ruas, avenidas e loteamentos populares
- Construção do velório de Vila Negri
- Complementação das obras do Aterro Sanitário
- Demolição e reconstrução do viaduto da via férrea na Vila São Sebastião
- Construção de casas populares em Vila Negri, Jurupema e Guariroba
- Construção da Estação de Tratamento de Esgoto
- Recapeamento de ruas e avenidas
- Alargamento de ruas
- Equipamentos para estradas
- Abertura de avenidas
- Asfalto e melhorias no Distrito Industrial
- Construção do novo Cemitério
- Readequação alfáltica em ruas e logradouros públicos
- Construção de pista de pouso e pátio de estacionamento de aeronaves
- Aquisição de veículos e equipamentos

Departamento de Serviços Municipais

- Manutenção das atividades do Departamento
- Construção dos Postos Policiais nos Distritos de Vila Negri, Jurupema e Guariroba
- Aquisição de softwares e hardwares objetivando a informatização do Departamento
- Construção de Praças, jardins e sistema de lazer
- Plantio de árvores no perímetro urbano
- Reforma e ampliação do almoxarifado
- Implantação de coleta de lixo seletivo
- Manutenção e melhoramentos do Terminal Rodoviário "José Gabriel Miziara"
- Manutenção e melhoramentos de estradas rurais

A Mr



ESTADO DE SÃO PAULO

- Recapeamento asfáltico e serviços de tapa-buracos
- Implantação do programa de prevenção de riscos ambientais
- Modernização do Incinerador de Lixo Hospitalar
- Manutenção e ampliação dos serviços de coleta de lixo
- Reforma e aquisição de veículos, máquinas e equipamentos

Gestão Ambiental

- Manutenção das Atividades da Unidade

Agricultura

- Manutenção das atividades da Unidade

<u>Industria</u>

- Desenvolvimento Industrial
- Ampliação de distritos Industriais
- Criação da Encubadeira de Industrias

<u>Comunicações</u>

- Manutenção das Atividades

Transportes

- Manutenção das Atividades
- Melhoria no sistema de sinalização viária
- Reforma e construção de pontes de concreto e mata burros de trilhos Departamento de Esportes e Lazer
- Manutenção do Departamento
- Substituição da Iluminação e reforma do piso da Praça de Esportes "Manoel dos Santos"
- Construção, reforma e ampliação de Ginásios e Praças Poliesportivas
- Aquisição de softwares e hardwares objetivando a informatização do Departamento
- Instalação do centro para artes marciais
- Reforma e ampliação da pista de Skate

A A



ESTADO DE SÃO PAULO

- Reforma e ampliação de Estádios Municipais
- Obras de Implantação do Centro de Lazer do Trabalhador "Comendador Abdalla Mansur"
- Construção de pista de atletismo na Vila São Sebastião
- Aquisição de veículo e equipamentos
- Concessão de subvenção à entidades desportivas
- Construção de Centro de Lazer nos Distritos de Vila Negri, Jurupema e Guariroba
- Construção de Centro de Lazer em 3 Bairros da Cidade

Divisão Técnica de Agricultura e Abastecimento

- Manutenção das atividades da Divisão
- Continuidade do projeto de proteção ambiental da Serra do Jabuticabal
- Recuperação da mata ciliar, bacias e reflorestamento
- Ampliação e manutenção da Horta Comunitária
- Manutenção e ampliação dos serviços do Horto florestal Municipal "Tenente Valdívio Gonçalves de Almeida"
- Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos
- Construção do Parque Ecológico no Horto Florestal

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga

- Obras de ampliação da rede água e esgoto
- Manutenção das redes atuais
- Construção de reservatório de água para o novo Distrito Industrial
- Construção de reservatórios de água no Município
- Readequação, ampliação e construção de reservatório no complexo Luiz de França Ribeiro (Talavasso)
- Perfuração de poço no distrito Industrial
- Perfuração de poços de abastecimento de água no Município
- Reforma, ampliação e manutenção da estação de tratamento de água
- Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos

<u>Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga - IPREMT</u>

- Manutenção das atividades do Instituto de Previdência
- Construção da Sede do Instituto de Previdência
- Aposentadorias e Pensões

W. Mr



ESTADO DE SÃO PAULO

- Implantação do quadro de funcionários

Fundação Educacional de Taquaritinga de Ensino Superior - FETAQ - ITES

- Manutenção das Atividades da Fundação
- Ampliação da Biblioteca
- Aquisição de acervo para Biblioteca
- Clínica de Atendimento Psicológico
- Laboratório de Informática
- Reforma, ampliação e adequação de salas de aulas
- Reforma e Adaptação do Prédio ITES
- Implantação do Centro Latu Sensu
- Implantação do Instituto Superior de Educação
- Implantação de novos cursos
- Aquisição de equipamentos

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 05 de junho de 2002.

Milton Arruda de Paula Eduardo - Prefeito Municipal -



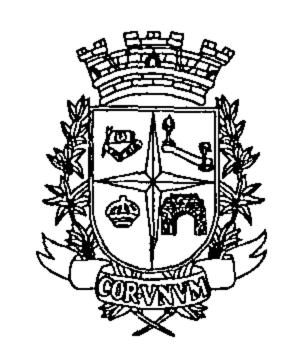
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

| <u>ORGÃO</u> | UNIDADE | <u>DESCRIÇÃO</u> |
|--------------|----------------|--|
| 01 | | CÂMARA MUNICIPAL |
| | 01.01 | Corpo Legislativo e Secretaria |
| 02 | • | PROCURADORIA JUDICIAL |
| | 02.01 | Judiciária |
| 03 | | CHEFIA DO EXECUTIVO |
| | 03.01 | Gabinete do Prefeito e Dependências |
| | 03.02 | Fundação Educacional de Ensino Superior - Fetaq - ITES |
| 04 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |
| | 04.01 04.02 | Diretoria de Administração Geral Planejamento Governamental |
| 05 | | DEFESA NACIONAL |
| · . | 05.01 | Tiro de Guerra |
| 06 | | SEGURANÇA PÚBLICA |
| | 06.01 | Policiamento |
| | 06.02 | Defesa Civil |

De Min



ESTADO DE SÃO PAULO

| Manutenção da Unidade do Corpo de Bombeiro |
|--|
| Segurança no Trânsito |
| DIRETORIA ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Diretoria de Assistência Social |
| Atividades do Conselho Tutelar |
| Fundo Social Solidariedade |
| Núcleos de Desenvolvimento Econômico Social |
| Fundo Municipal de Assist.Social |
| PREVIDÊNCIA BÁSICA |
| Previdência |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Atenção Básica de Saúde |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| Vigilância Sanitária |
| Alimentação e Nutrição |
| Fundo Municipal de Saúde |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Ensino Fundamental |
| |

J. M.



ESTADO DE SÃO PAULO

| | 10.02 | Ensino Fundamental - fundef 60% |
|----|-------|-------------------------------------|
| | 10.03 | Ensino fundamental - fundef 40% |
| | 10.04 | Ensino Infantil |
| | 10.05 | Divisão Técnica de Apoio ao Caic |
| | 10.06 | Escola Técnica de Arte Musical |
| | 10.07 | Merenda Escolar |
| 11 | | DEPARTAMENTO DE CULTURA |
| | 11.01 | Cultura |
| | 11.02 | Biblioteca Municipal |
| 12 | | URBANISMO |
| | 12.01 | Infra Estrutura |
| | 12.02 | Serviços Urbanos |
| 13 | | HABITAÇÃO |
| | 13.01 | Habitação Urbana |
| 14 | | SANEAMENTO |
| | 14.01 | Saneamento Básico Urbano |
| 15 | | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE |
| | 15.01 | Preservação e Conservação Ambiental |
| 16 | | AGRICULTURA |

Mr. Man



ESTADO DE SÃO PAULO

| | | 16.01 | Horto Florestal | | | |
|----|---|-------|--|--|--|--|
| 17 | | | INDÚSTRIA | | | |
| | | 17.01 | Produção Industrial | | | |
| 18 | | | COMUNICAÇÕES | | | |
| | | 18.01 | Comunicações Postais | | | |
| | | 18.02 | Telecomunicações | | | |
| 19 | | , | TRANSPORTES | | | |
| | | 19.01 | Transporte Rodoviário | | | |
| 20 | | | DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER | | | |
| | | 20.01 | Desporto de Rendimento | | | |
| | | 20.02 | Desporto Comunitário | | | |
| | | 20.03 | Lazer | | | |
| 21 | | | ENCARGOS ESPECIAIS | | | |
| | | 21.01 | Refinanciamento Dívida Interna | | | |
| | • | 21.02 | Dívida Interna | | | |
| 22 | | | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAET | | | |
| | | 22.01 | Administração | | | |
| | | 22.02 | Saneamento | | | |
| | | | | | | |







ESTADO DE SÃO PAULO

| . 23 | | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - IPREMT |
|------|-------|---|
| | 23.01 | Previdência |
| 24 | | FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TAQUARITINGA - FETAQ |
| | 24.01 | Administração e Planejamento |
| | 24.02 | Educação |

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 05 de junho de 2002.

Milton Arruda de Paula Eduardo - Prefeito Municipal -

do.



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

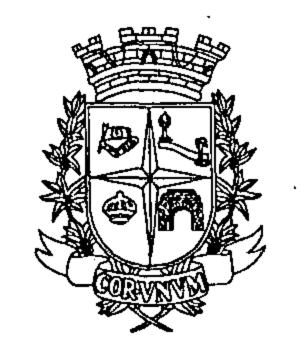
ENTIDADES A SEREM SUBVENCIONADAS

- Associação antialcoólica de Taquaritinga;
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
- Creche Escola "Jesus de Nazareth";
- Lar São Vicente de Paulo;
- Lar São João Bosco;
- Sociedade São Vicente de Paulo;
- Vila Vicentina;
- Serviço de Obras Sociais;
- Núcleo Espírita "A Caminho da Luz";
- Oficina de Santa Rita;
- Centro de Estudos e Divulgação Espírita "Irmã Scheilla";
- Centro Espírita e Casa do Menor "André Luiz";
- Irmandade Santa Casa e Misericórdia "Dona Zilda Salvagni";
- Associação Promocional "Nova Gênese";
- Hospital de Olhos Unicamp e Lions "Manoel Dante Buscardi";
- Associação Protetora dos Animais;
- Centro Espírita "Amantes da Pobreza";
- Associação Voluntários Combate ao Câncer;
- Fundação Educacional de Taquaritinga FETAQ;
- Fundação Municipal para o Desenvolvimento do Ensino Tecnológico FUNTEC;

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 05 de junho 2002.

Milton Arruda de Paula Eduardo - Prefeito Municipal -

A AN



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO DE METAS FISCAIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Metas e Projeções Fiscais (art. 4°, § 1°, da Lei complementar n° 101/00)

| Exercícios | 2003 | 2004 | 2005 |
|---------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| Discriminação | Valor – R\$ | Valor – R\$ | Valor – R\$ |
| I - RECEITA TOTAL | 38.510.000,00 | 40.435.500,00 | 42.457.280,00 |
| II – DESPESA TOTAL | 38.511.000,00 | 40.359.528,00 | 42.377.504,00 |
| III – RESULTADO PRIMÁRIO (I-II) | - 1.000,00 | 75.972,00 | 79.776,00 |
| IV – RESULTADO NOMINAL | 377.313,00 | 358.447,35 | 340.524,98 |
| V – DÍVIDA LÍQUIDA | 7.168.946,96 | 6.810.499,61 | 6.469.974,63 |

Demonstrativo da avaliação das metas anuais (art. 4°, § 2°, da Lei Complementar n° 101/00)

Deixamos de apresentar a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior, porque não foram estabelecidas para o exercício de 2000. Isto porque, quando da edição da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o projeto de lei relativo às diretrizes orçamentárias para o exercício de 2001 já havia sido encaminhado ao Poder Legislativo.

As metas estabelecidas para o exercício anterior (2001), foram as seguintes:

| Especificação | Previsão | Execução | Resultado |
|---------------------------------|---------------|---------------|--------------|
| I - RECEITA TOTAL | 35.753.450,00 | 34.929.710,62 | 823.739,39 |
| II – DESPESA TOTAL | 36.246.094,67 | 34.930.725,76 | 1.315.368,91 |
| III – RESULTADO PRIMÁRIO (I-II) | - 492.644,67 | 1.015,15 | - 511.629,52 |
| IV - RESULTADO NOMINAL | 5.266.405,53 | 4.027.075,85 | 1.239.329,68 |
| V – DÍVIDA LÍQUIDA | 11.978.698,46 | 7.943.431,54 | 4.035.266,92 |

Conforme o quadro demonstrativo supra, os resultados estimados não foram atingidos.

Embora não tenham sido atingidos os resultados pretendidos com relação aos resultados primário e nominal, em termos percentuais a dívida líquida do Município de Taquaritinga-SP amortizou devido aos pagamentos efetuados da mesma, no valor de R\$ 4.027.075,85

Traçando-se um quadro comparativo, em relação aos últimos exercícios, as metas e projeções fiscais assim se apresentaram:

1

M.



D

D

1

Preseitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

| Especificação | Lei 2001 | Realizado 2001 | PLO | Lei 2002 |
|---------------------------------|---------------|----------------|---------------|---------------|
| I - RECEITA TOTAL | 35.753.450,00 | 34.929.710,61 | 35.255.500,00 | 35.255.500,00 |
| II - DESPESA TOTAL | 36.246.094,67 | 34.930.725,76 | 35.308.500,00 | 35.308.500,00 |
| III – RESULTADO PRIMÁRIO (I-II) | - 492.644,67 | 1.015,15 | - 53.000,00 | - 53.000,00 |
| IV – RESULTADO NOMINAL | 5.266.405,53 | 4.027.075,87 | 397.171,58 | 397.171,58 |
| V – DÍVIDA LÍQUIDA | 11.978.698,46 | 7.943.431,54 | 7.546.259,96 | 7.546.259,96 |

Demonstrativo de Resultado Patrimonial (art. 4°, § 2°, da Lei Complementar n° 101, de 2000)

O resultado patrimonial dos três últimos exercícios, assim se demonstrou:

| Exercício | Resultado | Valor – R\$ |
|-----------|----------------|---------------|
| 1999 | - 5.496.991,50 | 24.832.916,92 |
| 2000 | + 5.141.590,08 | 29.974.507,00 |
| 2001 | + 3.784.099,55 | 33.758.606,55 |

Demonstrativo da Estimativa da margem de expansão (art. 4°, § 2°, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

Com relação a demonstração da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, prevista no inciso V, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, apesar de não haver uma definição específica desse conceito na Lei mencionada, verifica-se que seu art. 17, que trata da criação ou aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, aponta para a solução desse problema.

Esse artigo 17 exige como requisito essencial para a efetivação dessas despesas, a devida compensação, quer pelo aumento permanente de receita, quer pela redução permanente de despesas, considerando o aumento permanente de receita aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. Como conceito da base de cálculo, entende-se a grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota, para obtenção do montante tributário a ser arrecadado. Dessa forma, o crescimento real da atividade econômica é um do

fatores determinantes do aumento da base de cálculo da arrecadação tributária.

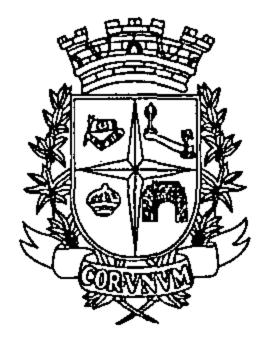
Estudos realizados atestam que a base de cálculo dos tributos municipais, nos últimos exercícios, vem crescendo á ordem de 5% ao ano. A metodologia utilizada nesses estudos procurou afastar os efeitos da variação de preços e das alterações na legislação tributária. Dessa forma, buscou apenas considerar o crescimento do número de contribuintes, assim como a expectativa futura da arrecadação e crescimento real da economia, chegando à estimativa de R\$ 11.875.764,00 como aumento da base de cálculo para o exercício de 2003.

Sendo assim, a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado corresponderá, evidentemente, aos tributos arrecadados em função desse aumento da base de cálculo, conforme demonstrativo abaixo:

| Tributos | Base de Cálculo | Arrecadação |
|---------------|------------------|------------------|
| Impostos | R\$ 3.109.738,00 | R\$ 3.428.487,00 |
| Taxas | R\$ 1.528.505,00 | R\$ 1.685.177,00 |
| Contribuições | R\$ 2.382.859,00 | R\$ 2.627.100,00 |







ESTADO DE SÃO PAULO

| Receita de Serviços | | | R\$ 1 | 1.287.972,00 | R\$ 1 | 1.420.000,00 |
|---------------------|-------|----|-------|--------------|-------|--------------|
| Receita Industrial | | | R\$ 2 | 2.462.250,00 | R\$ 2 | 2.715.000,00 |
| Margem Expansão | Bruta | de | R\$ | 538.500,00 | R\$ | 565.425,00 |

Demonstrativo da Compensação de Renúncia de Receita (art.4°,§ 2°, da Lei Complementar n° 101, de 2000)

As ações que resultem renúncia de receita referem-se a incentivos a serem concedidos para o incremento da arrecadação da receita, a médio e longo prazos. A estimativa dessas ações é de R\$ 0,00, sendo que, entretanto, estarão acompanhadas das respectivas medidas de compensação, conforme demonstrativo abaixo:

| | | Incentivos | | |
|--------------------|-------------------|---------------------|------------------|-------------|
| Especificação | 1.999 | 2000 | 2001 | estimados - |
| | | | • | 2003 |
| Receita Industrial | R\$ 2.081.187,58 | R\$ 2.401.194,59 | R\$ 2.456.775,07 | R\$ |
| Receita | R\$ 0,00 | R\$ 1.691.306,65 | R\$ 2.382.859,17 | R\$ |
| Contribuições | | | | |
| Receita de Serviço | R\$ 644.003,14 | R\$ 936.367,81 | R\$ 1.287.972,64 | R\$ |
| IPTU | R\$ 3.071.565,28 | R\$ 3.030.727,11 | R\$ 3.109.738,87 | R\$ |
| ISS | R\$ 548.856,28 | R\$ 999.272,54 | R\$ 744.397,55 | R\$ |
| DÍVIDA ATIVA | R\$ 2.277.800,91 | R\$ 2.590.517,05 | R\$ 5.074.218,57 | R\$ |
| TOTAL | R\$ 8.623.413,19 | R\$11.649.385,75 | R\$15.055.961,87 | R\$ |
| RECURSOS – Parte | da margem bruta d | le expansão da rece | eita | R\$ |

Observação: Com relação a Dívida Ativa, serão atribuídas medidas de usos de cobrança de forma amigável, corte por atraso e cobrança judicial para atingir as metas para 2003.



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO DE RISCOS FISCAIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (art. 4, § 3°, da Lei Complementar nº 101/00)

Em conformidade com que dispõe o § 3º, do art.4º, da Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio de 2.000, este Anexo tem como objetivo a identificação de passivos de contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, bem como providências a serem tomadas caso estes vierem a se concretizar no decorrer do exercício financeiro de 2002.

| TENNISMENT ARE ANEXODERISCOS EISCAIS DAUDO BULLINO EN LA COMPANSION DE LA | | | |
|---|--|--|--|
| 1) ACAC - Avaliações Capazes de Afetar As Contas Públicas | | | |
| Fundamento Legal § 3º do Artigo 4º da Lei Complementar 101/00 | | | |
| 1.1 — PASSIVOS CONTINGENTES = R\$ 7.702.000,00 | | | |
| - Precatórios Judiciais | | | |
| = R\$ 1.322.684,00 | | | |
| 1.1.2 – Demandas Naturais | | | |
| = R\$ 6.379.316,00 | | | |
| 1.2 - OUTROS RISCOS | | | |
| =R\$ 2.926.000,00 | | | |
| 1.2.1 – Crescimento do Nível de Inadimplência Tributária | | | |
| = R\$ 2.750.000,00 | | | |
| 1.2.2 – Aumento do Índice de Sonegação Fiscal | | | |
| = R\$ 176.000,00 | | | |





ESTADO DE SÃO PAULO

| DE LE | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
| se do Arigo 4º de les Complementes do MCO | | | |
| A DANONNO SONTILIO PRIMES | | | |
| 2.1-PASSIVOS CONTINGENTES = R\$ 7.702.000.00 | | | |
| 2.1.1 – Precatórios Judiciais | | | |
| = R\$ 1.322.684,00 | | | |
| 2.1.1.1 – Redução das Despesas com | | | |
| Contratação de Mão de Obra Temporária | | | |
| = R\$ 0,00 | | | |
| 2.1.1.2 – Redução das Despesas com Serviços de Terceiros | | | |
| = R\$ 1.000.000,00 | | | |
| 2.1.2.1 – Redução das Despesas com Material de Consumo | | | |
| = R\$ 5.103.453,00 2.1.2.2 – Redução das Despesas com | | | |
| Equipamentos e Material Permanente | | | |
| = R\$ 275.863,00 | | | |
| 22-OUTROS RISCOS | | | |
| = R\$ 2.926,000,00 | | | |
| 2.2.1 – Crescimento do Nível de Inadimplência Tributária | | | |
| = R\$ 2.750.000,00 | | | |
| 2.2.1.1 – Implantação da Operação Fiscal: "Em dia c/ o ISSQN" | | | |
| = R\$ 420.000,00 | | | |
| 2.2.1.2 – Implantação da Operação Fiscal: "Em dia c/ o ITBI" | | | |
| = R\$ 0,00 | | | |
| 2.1.1.3 – Implantação da Operação Fiscal: "Em dia c/ o IPTU" = R\$ 1.880.000,00 | | | |
| 2.1.1.4 – Adoção do Projeto: "Atacando a Inadimplência" | | | |
| $= R\$ \qquad 0.00$ | | | |
| 2.2.2. – Aumento da Sonegação Fiscal | | | |
| = R\$ 176.000,00 | | | |
| 2.2.2.1 – Implantação da Operação Fiscal | | | |
| = R\$ 80.000,00 | | | |
| 2.2.2.3 – Implantação da Operação Fiscal: "Avaliando o IPTU" | | | |
| = R\$ 96.000,00 | | | |
| 2.2.2.4 – Adoção do Projeto: "Combatendo a Sonegação" | | | |
| = R\$ 0,00 | | | |

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 05 de junho de 2002.

Milton Arruda de Paula Eduardo - Prefeito Municipal -

J. J. J.



ESTADO DE SÃO PAULO

Classificação Funcional Programática

Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 Quadro Auxiliar Função - Subfunção - Programa

Função Subfunção Programa

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

0010 Processo Legislativo

02 Judiciária

062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

0021 Defesa de Interesse Público

03 Gabinete do Prefeito

122 Administração Geral

0041 Gestão Político Administrativo

04 Secretaria Municipal de Finanças

121 Planejamento e Orçamento

And Min



ESTADO DE SÃO PAULO

0045 Planejamento Governamental

123 Administração Financeira

0056 Gestão Financeira

129 Administração de Receitas

0060 Regional V.S.Sebastião

05 Defesa Nacional

153 Defesa Terrestre

0080 Tiro de Guerra

06 Segurança Pública

182 Defesa Civil

0081 Programa Emergencial de Defesa Cívil
 0082 Manutenção da Unidade do Corpo de Bombeiros
 0083 Segurança no Trânsito

08 Assistência Social

243 Assistência à Criança e Adolescente

0100 Atividades do Conselho Tutelar

244 Assistência Comunitária

0105 Atividades do Fundo Social de Solidariedade

A M



ESTADO DE SÃO PAULO

0106 Desenvolvimento Econômico e Social

0107 Assistência ao Migrante e ao Morador de Rua

09 Previdência Básica

271 Previdência Básica

0110 Contribuição Patronal Regime Celetista

272 Previdência do Regime Estatutário

0111 Contribuição Patronal Regime Estatutário

10 Saúde

301 Atenção Básica

0120 Atendimento em UBS
0121 Atendimento
Odontológico
0122 Atendimento em Saúde
Mental

302 Assistência Hospitalar Ambulatorial

0130 Assistência de Média e Alta Complexidade

A My



ESTADO DE SÃO PAULO

304 Vigilância Sanitária

0135 Programas desenvolvidos pela Sucem

305 Alimentação e Nutrição

0140 Combate à Nutrição Infantil
0141 Atendimento à Família de baixa renda

12 Educação

361 Ensino Fundamental

0150 Ensino Regular0151 Ensino Regular Fundef60%0152 Ensino Regular Fundef40%

365 Ensino Infantil

0160 Assistência Educacional

366 Educação de Jovens e Adultos

0165 Escola Musical Téc.Arte

306 Alimentação e Nutrição

0142 Merenda Escolar

13 Cultura

As II



ESTADO DE SÃO PAULO

| 392 | Difusão | Cultural |
|-----|---------|----------|
| JJZ | DIIUSaU | Guiturai |

0170 Promoção de Eventos
Culturais
0171 Atividades da
Biblioteca Municipal
0172 Organização do
Arquivo Histórico do
Município

15 Urbanismo

451 Infra Estrutura

0180 Obras e Equipamentos Urbanos

452 Serviços Urbanos

0181 Serviços de Utilidade Pública

16 Habitação

482 Habitação Urbana

0190 Políticas Habitacionais à População Carente

17 Saneamento

512 Saneamento Básico Urbano

0200 Canalização e Retificação de Córregos

18 Gestão Ambiental

A Williams



ESTADO DE SÃO PAULO

0205 Preservação Ambiental

20 Agricultura

601 Promoção da Produção Vegetal

0210 Assistência Agrícola Técnica

22 Industria

662 Produção Industrial

0231 Desenvolvimento Industrial

24 Comunicações

721 Comunicações Postais

0250 Serviço Postal

722 Telecomunicações

255 Transmissão e Recebimento de Sinais

26 Transportes

782 Transporte Rodoviário

0260 Estradas Vicinais 0261 Terminal Rodoviário

27 Desporto e Lazer

811 Desporto de Rendimento

Ar All



ESTADO DE SÃO PAULO

0270 Infra estrutura esportiva
0271 Incentivo à formação de Atletas
0272 Desenvolvimento do Esporte Amador

812 ODesporto Comunitário

0280 Esporte na Escola

813 Lazer

0285 Atividades Recreativas

28 Encargos Especiais

841 Refinanciamento da Dívida Interna

0280 Refinanciamento da Dívida Mobiliária

843 Serviço da Dívida Interna

0295 Amortização de Operações de Crédito 0296 Amortização de Outras Dívidas 0297 Precatórias Judiciais 0298 Juros e Encargos Financeiros

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 05 de junho de 2002

Milton Arruda de Paula Eduardo - Prefeito Municipal -

I All